



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: gov.luiyrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024  
DATA DE ABERTURA: 27/11/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.2110.0004/2024

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO N.º 02.1301.013/2025

ID CONTRATAÇÃO N.º PE013/2024  
ID CONTRATO N.º 02.13012025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA WBS  
DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 26.495.103/0001-  
63 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ nº 11.386.348/0001-85, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr (a). VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA e a empresa Razão Social: WBS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.495.103/0001-63, com sede na Rua 08, Bairro Colina Park, Cidade Presidente Dutra -Ma Cep:65.760-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Waldmark Barros da Silva CPF nº 433.173.593-15, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 06.2110.0004/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA | QUANT. | UNID.       | VLR UNIT. | VLR. TOTAL    |
|------|-------------|-------|--------|-------------|-----------|---------------|
| 1    | A.A.S 100MG | EMS   | 60000  | Comprimidos | R\$ 0,47  | R\$ 28.200,00 |

WALDMARK  
BARROS DA  
SILVA:43317359315  
359315  
Assinado de forma  
digital por  
WALDMARK BARROS  
DA  
SILVA:43317359315  
Data: 2025.01.13  
16:54:06 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

|    |                                                              |                 |       |             |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------|-----------------|-------|-------------|-----------|--------------|
| 29 | METILDOPA, 250 MG                                            | PRATI DONADUZZI | 5000  | Comprimidos | R\$ 0,44  | R\$ 2.200,00 |
| 32 | METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR                   | PRATI DONADUZZI | 1000  | Cartelas    | R\$ 3,83  | R\$ 3.830,00 |
| 33 | NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG                              | PRATI DONADUZZI | 2500  | Caixas      | R\$ 1,86  | R\$ 4.650,00 |
| 42 | SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME                             | NATIVITA        | 200   | Potes       | R\$ 23,72 | R\$ 4.744,00 |
| 46 | ÁGUA P/INJECAO 500ML                                         | EQUIPLEX        | 400   | Frascos     | R\$ 3,89  | R\$ 1.556,00 |
| 49 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML            | HIPOLABOR       | 156   | Frascos     | R\$ 4,64  | R\$ 723,84   |
| 50 | DEXAMETASONA 4MG 2,5ML                                       | FARMACE         | 520   | Ampolas     | R\$ 1,03  | R\$ 535,60   |
| 51 | DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML                                       | TEUTO           | 3900  | Ampolas     | R\$ 0,70  | R\$ 2.730,00 |
| 55 | VITAMINA DO COMPLEXO B                                       | HYPOFARMA       | 3900  | Ampolas     | R\$ 0,04  | R\$ 156,00   |
| 61 | ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR                       | NATHALYA        | 200   | Rolos       | R\$ 8,79  | R\$ 1.758,00 |
| 65 | BALANÇA DIGITAL DE VIDRO                                     | ACCUMED         | 30    | Pacotes     | R\$ 59,95 | R\$ 1.798,50 |
| 69 | COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND | BIOTEXTIL       | 2500  | Pacotes     | R\$ 0,56  | R\$ 1.400,00 |
| 92 | MASCARA DESCARTAVEL KN95                                     | MEDIX           | 2500  | Unidades    | R\$ 1,24  | R\$ 3.100,00 |
| 93 | MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES                                   | ON CALL PLUS    | 50    | Unidades    | R\$ 54,14 | R\$ 2.707,00 |
| 98 | SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5                    | SR              | 20000 | Unidades    | R\$ 0,29  | R\$ 5.800,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

|     |                                                |                    |       |          |           |               |
|-----|------------------------------------------------|--------------------|-------|----------|-----------|---------------|
| 103 | TERMOMETRO CLINICO COMUM                       | LABOR IMPORT       | 30    | Unidades | R\$ 8,31  | R\$ 249,30    |
| 106 | AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/ 100               | CPL                | 125   | Caixas   | R\$ 18,10 | R\$ 2.262,50  |
| 107 | AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100     | ACCUMED            | 125   | Caixas   | R\$ 37,88 | R\$ 4.735,00  |
| 116 | SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07      | CRISTALIA          | 6000  | Unidades | R\$ 0,21  | R\$ 1.260,00  |
| 131 | ESPELHO BUCAL N° 04                            | GOLGRAN            | 94    | Unidades | R\$ 4,37  | R\$ 410,78    |
| 139 | LÂMINA PARA BISTURI N15 CAIXA C/ 100 UNIDADES  | LABOR IMPORT       | 156   | Caixas   | R\$ 20,64 | R\$ 3.219,84  |
| 140 | PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G               | MAQUIRA            | 156   | Frascos  | R\$ 4,90  | R\$ 764,40    |
| 143 | OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO SPRAY 100 ML | MAQUIRA            | 78    | Frascos  | R\$ 14,89 | R\$ 1.161,42  |
| 151 | TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND       | PREVEN             | 125   | Pacotes  | R\$ 5,85  | R\$ 731,25    |
| 153 | TIRAS DE POLIESTER C/50 UND                    | BDP                | 94    | Unidades | R\$ 6,04  | R\$ 567,76    |
| 161 | TESTE RAPIDO COVID-19                          | CONSUMERSLAB       | 1400  | Unidades | R\$ 12,51 | R\$ 17.514,00 |
| 162 | TESTE RAPIDO SWAB AG                           | VIDA BIOTECNOLOGIA | 300   | Unidades | R\$ 8,41  | R\$ 2.523,00  |
| 163 | DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML              | HIPOLABOR          | 1872  | Frascos  | R\$ 2,41  | R\$ 4.511,52  |
| 186 | VITAMINA DO COMPLEXO B                         | HYPOFARMA          | 28800 | Ampolas  | R\$ 0,07  | R\$ 2.016,00  |
| 194 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5          | LABOR IMPORT       | 2500  | Caixas   | R\$ 0,05  | R\$ 125,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: [govluizrocha@outlook.com](mailto:govluizrocha@outlook.com)  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

|     |                                                              |              |       |          |           |              |
|-----|--------------------------------------------------------------|--------------|-------|----------|-----------|--------------|
| 195 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X07                         | LABOR IMPORT | 2500  | Caixas   | R\$ 0,07  | R\$ 175,00   |
| 197 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12                         | LABOR IMPORT | 25000 | Unidades | R\$ 0,05  | R\$ 1.250,00 |
| 202 | BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM                                  | MEDSONDA     | 600   | Unidades | R\$ 0,61  | R\$ 366,00   |
| 204 | CATETER JELCO 16                                             | MEDIX        | 4800  | Unidades | R\$ 0,44  | R\$ 2.112,00 |
| 205 | CATETER JELCO 20                                             | MEDIX        | 9600  | Unidades | R\$ 0,45  | R\$ 4.320,00 |
| 207 | CATETER JELCO 24                                             | MEDIX        | 9600  | Unidades | R\$ 0,44  | R\$ 4.224,00 |
| 208 | CATETER NASAL TIPO ÓCULO                                     | BIOBASE      | 4800  | Unidades | R\$ 0,51  | R\$ 2.448,00 |
| 209 | CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS                            | CPL          | 9600  | Unidades | R\$ 0,78  | R\$ 7.488,00 |
| 211 | CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24                   | SHALON       | 48    | Caixas   | R\$ 65,34 | R\$ 3.136,32 |
| 212 | CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24                   | SHALON       | 48    | Caixas   | R\$ 67,41 | R\$ 3.235,68 |
| 213 | CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24                   | SHALON       | 48    | Caixas   | R\$ 72,52 | R\$ 3.480,96 |
| 214 | CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL                                  | HEALTH-MED   | 4800  | Unidades | R\$ 0,26  | R\$ 1.248,00 |
| 215 | COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML          | MEDSONDA     | 2400  | Unidades | R\$ 1,76  | R\$ 4.224,00 |
| 217 | COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND | BIOTEXTIL    | 2500  | Pacotes  | R\$ 0,56  | R\$ 1.400,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: [govluizrocha@outlook.com](mailto:govluizrocha@outlook.com)  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

|     |                                               |              |       |          |           |              |
|-----|-----------------------------------------------|--------------|-------|----------|-----------|--------------|
| 221 | EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL | LABOR IMPORT | 4800  | Unidades | R\$ 0,86  | R\$ 4.128,00 |
| 222 | ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI        | RIOQUIMICA   | 4800  | Unidades | R\$ 1,47  | R\$ 7.056,00 |
| 225 | FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M               | MISSNER      | 2400  | Unidades | R\$ 2,57  | R\$ 6.168,00 |
| 226 | FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS         | ON CALL PLUS | 600   | Caixas   | R\$ 11,79 | R\$ 7.074,00 |
| 228 | KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL            | DORJA        | 100   | Unidades | R\$ 3,77  | R\$ 377,00   |
| 232 | MASCARA DESCARTAVEL KN95                      | MEDIX        | 1000  | Unidades | R\$ 1,06  | R\$ 1.060,00 |
| 233 | MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND    | MEDIX        | 1500  | Pacotes  | R\$ 3,34  | R\$ 5.010,00 |
| 236 | NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24            | SHALON       | 50    | Caixas   | R\$ 34,44 | R\$ 1.722,00 |
| 237 | NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24            | SHALON       | 50    | Caixas   | R\$ 34,83 | R\$ 1.741,50 |
| 238 | NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24           | SHALON       | 50    | Caixas   | R\$ 37,22 | R\$ 1.861,00 |
| 239 | SCALP N 19                                    | MEDIX        | 8000  | Unidades | R\$ 0,17  | R\$ 1.360,00 |
| 240 | SCALP N 21                                    | MEDIX        | 8000  | Unidades | R\$ 0,14  | R\$ 1.120,00 |
| 242 | SCALP N 25                                    | MEDIX        | 12000 | Unidades | R\$ 0,16  | R\$ 1.920,00 |
| 243 | SCALP N 27                                    | MEDIX        | 6000  | Unidades | R\$ 0,19  | R\$ 1.140,00 |
| 244 | SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07     | SR           | 14000 | Unidades | R\$ 0,24  | R\$ 3.360,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: [govluizrocha@outlook.com](mailto:govluizrocha@outlook.com)  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

|     |                                           |              |       |          |          |               |
|-----|-------------------------------------------|--------------|-------|----------|----------|---------------|
| 245 | SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07 | SR           | 14000 | Unidades | R\$ 0,23 | R\$ 3.220,00  |
| 246 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07 | SR           | 36000 | Unidades | R\$ 0,37 | R\$ 13.320,00 |
| 247 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07 | SR           | 36000 | Unidades | R\$ 0,47 | R\$ 16.920,00 |
| 248 | SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5 | SR           | 10000 | Unidades | R\$ 0,16 | R\$ 1.600,00  |
| 249 | SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO           | LABOR IMPORT | 1000  | Unidades | R\$ 2,05 | R\$ 2.050,00  |
| 250 | SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO           | LABOR IMPORT | 1000  | Unidades | R\$ 2,16 | R\$ 2.160,00  |
| 251 | SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO           | LABOR IMPORT | 1000  | Unidades | R\$ 1,70 | R\$ 1.700,00  |
| 252 | SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO           | LABOR IMPORT | 1000  | Unidades | R\$ 2,20 | R\$ 2.200,00  |
| 253 | SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO           | LABOR IMPORT | 1000  | Unidades | R\$ 1,77 | R\$ 1.770,00  |
| 254 | SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO           | LABOR IMPORT | 1000  | Unidades | R\$ 1,75 | R\$ 1.750,00  |
| 255 | SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO           | LABOR IMPORT | 1000  | Unidades | R\$ 2,21 | R\$ 2.210,00  |
| 256 | SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO           | LABOR IMPORT | 1000  | Unidades | R\$ 1,87 | R\$ 1.870,00  |
| 258 | SONDA URETRAL PLASTICA N. 06              | CPL          | 1000  | Unidades | R\$ 0,49 | R\$ 490,00    |
| 259 | SONDA URETRAL PLASTICA N. 08              | CPL          | 1000  | Unidades | R\$ 0,43 | R\$ 430,00    |
| 260 | SONDA URETRAL PLASTICA N. 10              | CPL          | 1000  | Unidades | R\$ 0,43 | R\$ 430,00    |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

|              |                                       |         |      |          |           |                |
|--------------|---------------------------------------|---------|------|----------|-----------|----------------|
| 261          | SONDA URETRAL PLASTICA N. 12          | CPL     | 1000 | Unidades | R\$ 0,47  | R\$ 470,00     |
| 262          | SONDA URETRAL PLASTICA N. 14          | CPL     | 1000 | Unidades | R\$ 0,47  | R\$ 470,00     |
| 263          | TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA | BIOLAND | 100  | Unidades | R\$ 46,06 | R\$ 4.606,00   |
| 265          | VASELINA SOLIDA 30G                   | TCL     | 600  | Unidades | R\$ 4,46  | R\$ 2.676,00   |
| VALOR TOTAL: |                                       |         |      |          |           | R\$ 252.488,17 |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 252.488,17 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: [govluizrocha@outlook.com](mailto:govluizrocha@outlook.com)  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: [govluizrocha@outlook.com](mailto:govluizrocha@outlook.com)  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- viii) **Multa**:

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) as peculiaridades do caso concreto;
  - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

4 FMS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0082 ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10 301 0082 2011 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA  
3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-004 001

4 FMS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: [govluizrocha@outlook.com](mailto:govluizrocha@outlook.com)  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0082 ATENÇÃO PRIMÁRIA  
10 301 0082 2011 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA  
3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-004 001

4 FMS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0020 GESTAO E EXPANSAO SISTEMA DE SAUDE  
10 122 0020 2008 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-004 001

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Luiz Rocha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: [govluizrocha@outlook.com](mailto:govluizrocha@outlook.com)  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

**GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO (MA), 13 De janeiro De 2025.**

*Vanessa Nascimento de Oliveira*  
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

WALDMARK  
BARROS DA  
SILVA:43317  
359315

Assinado de forma  
digital por  
WALDMARK BARROS  
DA  
SILVA:43317359315  
Dados: 2025.01.13  
16:54:06 -03'00'

**WBS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 26.495.103/0001-63**  
**Representante Legal: Waldmark Barros da Silva**  
**CPF nº 433.173.593-15**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: [govluizrocha@outlook.com](mailto:govluizrocha@outlook.com)  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024  
DATA DE ABERTURA: 27/11/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2110.0004/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA  
MARANHÃO – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N –  
CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA

**REPRESENTANTE:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DATA:** 13/01/2025

**CONTRATADO:**  
WBS DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 26.495.103/0001-63  
Rua 08, Bairro Colina Park, Cidade Presidente Dutra -Ma Cep:65.760-000  
[WBS.DISTRIBUIDORA50@GMAIL.COM](mailto:WBS.DISTRIBUIDORA50@GMAIL.COM)  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 252.488,17 (Duzentos e cinquenta e dois mil,  
quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA**  
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: [govluizrocha@outlook.com](mailto:govluizrocha@outlook.com)  
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.1301.013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: **WBS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 26.495.103/0001-63, Endereço:** Rua 08, Bairro Colina Park, Cidade Presidente Dutra -Ma Cep:65.760-000 **Endereço eletrônico (e-mail):** [WBS.DISTRIBUIDORA50@GMAIL.COM](mailto:WBS.DISTRIBUIDORA50@GMAIL.COM) **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025 **Vigência:** 13/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 252.488,17 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Waldmark Barros da Silva CPF nº 433.173.593-15. **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO -MA em 13 de janeiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha  
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023  
EXECUTIVO

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0421 | ISSN 2966-0602

## AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATOS DE CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.1301.013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: **J.R MEDICAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ **07.520.066/0001-51**, Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVAN, BAIRRO S DAS GRACAS, CIDADE TERESINA-PI CEP:64.018-575  
Endereço eletrônico (e-mail): **OLIVEIRA.MEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025 **Vigência:** 13/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ **853.919,53** (Oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** LOREDANNA OLIVEIRA SOUSA, CPF Nº 019.556.263-16 R.G. Nº 2.631.805 SSP PI. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 13 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.1301.013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: **WBS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **26.495.103/0001-63**, Endereço: Rua 08, Bairro Colina Park, Cidade Presidente Dutra -Ma Cep:65.760-000 Endereço eletrônico (e-mail): **WBS.DISTRIBUIDORA50@GMAIL.COM** **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025 **Vigência:** 13/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 252.488,17 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Waldmark Barros da Silva CPF nº 433.173.593-15. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 13 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.1301.013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: **IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **37.536.738/0001-88**, Endereço: AV DOM SEVERIANO, 11455, BAIRRO FATIMA cep:64.049-370, TERESINA-PI Endereço eletrônico (e-mail): **SERCON.PI@HOTMAIL.COM** **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025 **Vigência:** 13/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.633,24 (Setenta mil, seiscentos e trinta e três reais e duzentos e quarenta

centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA e identidade nº 3.904.897 SSP e do CPF nº 047.605.723-09. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 13 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.1301.013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: **IMUNEMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **37.536.738/0001-88**, Endereço: Rua NEUSA ASSUNCAO n 741, bairro PARQUE ALVORADA, TIMON 65.633-130 Endereço eletrônico (e-mail): **licitacao.r7@gmail.com** **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025 **Vigência:** 13/01/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.188,58 (Cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e quinhentos e oitenta centavos) **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** GILLIARD DEARAUJO SILVA, IDENTIDADE Nº 191650 E CPF Nº 664.588.703-53. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 13 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.1301.013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: **MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **29.544.048/0001-42**, Endereço: SAO JOSE DE RIBAMAR CEP:65.110-000, AV COSTA DO MAR Endereço eletrônico (e-mail): **MSIHOSPITALAR@GMAIL.COM** **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025 **Vigência:** 13/01/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.784,00 (Sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais) **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARCO ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS, RG sob nº 014104172000-1, e CPF nº 005.303.573-99. **CONTRATADA:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GOVERNADOR LUIZ ROCHA MARANHÃO -MA em 13 de janeiro de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** LOREDANNA OLIVEIRA SOUSA, CPF Nº 019.556.263-16 R.G. Nº 2.631.805 SSP PI. CC  
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por: Jose Orlandio Soares De Oliveira  
CPF: \*\*\*.108.743-\*\* em 07/04/2025 06:00:06